

**LEI Nº 6.678, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação da autoria do Hino do Município de Ourinhos nos eventos e solenidades em que for executado.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 9 de agosto de 2021 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria da Vereadora Raquel Borges Spada:

**Art. 1º.** É obrigatória a identificação da autoria do Hino do Município de Ourinhos nos eventos e solenidades em que for executado.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 26 de agosto de 2021.



**LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



**JOAQUIM LUIS VASSOLER**  
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 6.678 - Hino

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 1558

Circulado em 27/08/21

Conferido por R. B. Spada